



Prefeitura Municipal da Barra

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov

PUBLIQUE-SE
EM: 11/06/13

PUBLICADO
EM: 11/06/13

Lei nº 012 / 2013


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal


Marinéz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port.: Nº 199/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2013, a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 291.522,94 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)** na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 19, de 06 de novembro de 2012, no valor global de **R\$ 291.522,94 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**, que será consignado à estrutura de custos da Secretaria e respectiva Unidade conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS								
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA					CLASSIFICAÇÃO	FTE	VLR. CRÉDITO
	ÓRGÃO/UNIDADE	F	SF	PG	PJ/AT			DESCRIÇÃO Projeto/Atividade
03.06.00 SEC. MUN. DE SAÚDE	10	301	004	6.019	GESTÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	3.3.9.0.93	14	291.522,94
03.06.50 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
TOTAL DA FONTE							14	291.522,94
TOTAL GERAL ACRÉSCIMOS								291522,94

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 291.522,94 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme detalhamento a seguir:



Prefeitura Municipal da Barra

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov

ANULAÇÕES								
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA				CLASSIFICAÇÃO	FTE	VALOR	
ÓRGÃO/UNIDADE	F	SF	PG	PJ/AT	DESCRIÇÃO Projeto/Atividade			ANULAÇÕES
03.06.00 SEC. MUN. DE SAÚDE	10	301	004	2.025	GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	3.3.9.0.36 3.3.9.0.39	14 14	191.522,94 100.000,00
03.06.50 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
								291.522,94
TOTAL DA FONTE 14								291.522,94
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES								291.522,94


Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, aprovados pelas Leis nº 015/2009 e 15/2012, respectivamente em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da unidade orçamentária 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA,
em 11 de junho de 2013.


ARTUR SILVA FILHO
Prefeito


EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Fazenda